



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO

1.1. Processo de despesa, em caráter emergencial, para atender à necessidade urgente do **procedimento de EXÉRESE DE TUMOR OCULAR – OD da paciente Sra. Y.G.S.H.**, com todas as devidas documentações comprobatórias do procedimento, em anexo.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a realização dos procedimentos solicitados, por tratar-se de procedimentos em grau de urgência, não realizados pelo SUS, imprescindíveis para atender à necessidade dos pacientes.

2.2. Em termos compreensíveis, a **EXÉRESE DE TUMOR OCULAR – OD** trata-se de um procedimento cirúrgico realizado para remover um tumor localizado no olho ou nas estruturas próximas ao olho, como as pálpebras, a órbita ou o próprio globo ocular. Esse tipo de cirurgia pode ser necessário para tratar tumores benignos ou malignos, dependendo do diagnóstico. Os objetivos principais da exérese de tumor ocular: Remoção completa do tumor para evitar que ele cresça ou se espalhe; Preservação da visão e da função ocular, sempre que possível; Prevenção de metástases, no caso de tumores malignos. Após a exérese, o tumor geralmente é enviado para análise histopatológica para confirmar o diagnóstico e orientar tratamentos adicionais, como quimioterapia ou radioterapia, se necessário.

2.3. Diante do diagnóstico e solicitação clínica do procedimento descrito, em caráter de urgência, é necessária a realização do tratamento a fim de garantir o direito fundamental a saúde, disposto no artigo 196 da CRFB/88.

2.4. Salientamos que esse procedimento cirúrgico não é disponibilizado pelo SUS, justificando a necessidade de pagamento do procedimento supracitado. Registra-se que é de extrema importância garantir a assistência eficaz, qualificada e humanizada para a nossa população.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O presente processo de despesa busca ofertar o serviço de atendimento médico especializado, não ofertado pelo SUS, do seguinte procedimento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Procedimento EXÉRESE DE TUMOR OCULAR – OD da paciente Sra. Y.G.S.H;	Unidade	01	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 2.500,00



**3.1.1.** Para a cotação do item acima deve-se levar em consideração os valores da equipe médica e despesas do procedimento no valor da proposta.

#### **4. DO PROCESSO**

**4.1.** A Lei de Licitações, Lei n. 14.133/21, manteve a previsão de dispensa emergencial conforme o art. 75, inciso VIII, a qual prevê a dispensa de processo licitatório em casos de emergência.

**4.2.** Trata-se de momentos que envolvam situações imprevisíveis e críticas que demandam ação imediata por parte da administração pública.

**4.3.** Entre os contextos que cabem a dispensa emergencial, o que se enquadra na situação deste processo é a emergência de saúde pública. Que envolve situações que demandam aquisição urgente de serviços médicos, no caso, procedimentos cirúrgicos de urgência.

#### **5. EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**5.1.** O prazo para o início do serviço será a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

**5.2.** O serviço será realizado por profissionais conforme abaixo:

- I. Equipe de cirurgião, anestesista, materiais, sala de cirurgia e hospital, caso necessário;
- II. A equipe está disponível no dia e horário para realização do procedimento.

#### **6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**6.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

**6.2.** Executar o serviço discriminado neste TERMO DE REFERÊNCIA;

**6.3.** Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S;

**6.4.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou Municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive instruir os seus empregados à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho nas áreas da Administração;

**6.5.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**6.6.** Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

**6.7.** A CONTRATADA responderá por danos materiais à saúde de pacientes da CONTRATANTE que decorra de problemas comprovadamente relacionados à qualidade do serviço prestado;

**6.8.** Registro da empresa no Conselho de medicina;

**6.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto,



bem como por todo e qualquer dano causado à Secretaria de Saúde – SESAU e ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

## 7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 6.1 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 6.2 Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução do serviço e posterior atesto na nota fiscal;
- 6.3 Encaminhar a liberação de pagamento das notas fiscais da prestação de serviço aprovado pelo fiscal;
- 6.4 Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços;
- 6.5 Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;
- 6.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

## 8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE somente para a CONTRATADA, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, e entrega do Termo de Recebimento definitivo, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do processo de despesa e da ordem de serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;
- 8.3. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que seja providenciado as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando nenhum ônus a Administração Pública;
- 8.4. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada das seguintes certidões:
  - a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
  - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Rio Grande do Norte, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda;
  - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do



concorrente;

d) Prova de Regularidade de recolhimento de fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação do certificado fenevido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT. Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e 13.467/2017.

**8.5.** O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução nº 028/2020 - TCE/RN, subsidiada pelo disposto na Lei 14.133/21 e regulamentada pelo Decreto Municipal obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

## 9. PROPOSTA

**9.1.** Os orçamentos deverão ser elaborados em papel timbrado, assinados pelo representante legal, datadas, digitalizadas e entregues na Avenida Getúlio Vargas, nº 1911, centro, Pau dos Ferros/RN ou encaminhadas para o e-mail [setordecompraspdf@gmail.com](mailto:setordecompraspdf@gmail.com), juntamente com a seguinte documentação:

- 9.1.1.** Certidões de regularidade da União, do Estado, e do Município;
- 9.1.2.** FGTS e Débitos Trabalhistas;
- 9.1.3.** Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial;
- 9.1.4.** Cartão de CNPJ.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignadas no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024.

## 12. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

**10.1** O valor estipulado será mensurado na pesquisa de preço.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Termo de Referência, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pau dos Ferros/RN setor de Licitações, situado na Av. Getúlio Vargas, 1911, Centro, Pau dos Ferros/RN, no horário compreendido entre as 7h e às 13h,



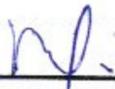
preferencialmente.

**13.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente processo de despesa encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Pau dos Ferros/RN, no setor de Licitações.

#### **14. DO FORO COMPETENTE**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato, dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros/RN, 29 de agosto de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
MAÍRA LOUISE FERNANDES ALVES  
*Gerente de Compras*

#### **DESPACHO**

De acordo com a legislação vigente, **APROVO E AUTORIZO** o presente Termo de Referência.

  
\_\_\_\_\_  
MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE